



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 402/2026/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0819.012817.00037/2025-19
INTERESSADO: DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 225/2026 - COMPRASGOV Nº 90225/2026 - SEJUSP/AC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), via entroncamento digital (E1/R2 ou SIP Trunk), integrado à prestação de serviços continuados de Suporte Técnico, Manutenção, Gerenciamento e Segurança da Solução de PABX Legada (Software Issabel/Asterisk), incluindo a capacitação técnica de servidores, destinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da União Nº 112, Seção 3, Pág. 174, do dia 18/06/2026, Diário Oficial da Estado, Nº 14.289, Pág. 25, do dia 17/06/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 17/06/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas, conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA (A):

QUESTIONAMENTO 01:

Quando as TRÍDIGITOS :

- A solicitação seria mantendo a operadora atual e fazendo o acompanhamento e gestão dos números; OU
- Portar esses números.

RESPOSTA:

"II — DA ANÁLISE

O Termo de Referência (Anexo I) é expresso ao atribuir à licitante vencedora a responsabilidade pela migração da numeração e pelo encaminhamento dos tridígitos para a sua infraestrutura. Nesse sentido, o item 5 estabelece como condição obrigatória a portabilidade dos DDRs e o roteamento técnico dos tridígitos (190, 192, 193) em todas as localidades ativadas; o item 6.5 atribui à contratada a responsabilidade por esses canais; o item 14.6 exige a portabilidade dos DDRs e o roteamento técnico transparente dos tridígitos para a nova infraestrutura; e a Fase 4 do cronograma ("Virada de Chave e Portabilidade Crítica") confirma a obrigação, sendo o sucesso desse completamento condição da "trava financeira" do item 15.2.

Portanto, a resposta ao questionamento corresponde à hipótese (ii): **cabe à contratada portar/encaminhar os números, não havendo previsão de manutenção do serviço na operadora atualmente contratada.**

Registre-se, ainda, que interpretar a exigência no sentido de manter os tridígitos na operadora atual (hipótese "i") restringiria o objeto àquela única empresa, inviabilizando a disputa pelas demais interessadas, em afronta aos princípios da isonomia e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à vedação do art. 9º, inciso I, alínea "a", da mesma Lei, podendo caracterizar direcionamento. A leitura que preserva a competitividade é, justamente, a de que a própria contratada execute a portabilidade e o roteamento, como já previsto no Termo de Referência.

III — DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se no sentido de que:

1. O esclarecimento seja respondido confirmando que cabe à licitante vencedora promover a portabilidade dos DDRs e assumir o roteamento técnico dos tridígitos de emergência (190, 192, 193) para a nova infraestrutura, nos termos dos itens 5, 6.5, 14.6 e do cronograma de implantação do Termo de Referência;
2. Não seja acolhida a interpretação de mera manutenção/gestão dos números na operadora atual, por restringir a competitividade e poder configurar direcionamento (art. 5º e art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021);
3. A resposta seja prestada pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo do item 3.2 do edital e divulgada na forma do item 3.4, vinculando a Administração e os licitantes.

É o parecer, que se submete à apreciação superior."

Respondido por:

PAULO FELIPE DA SILVA LEITÃO

Diretor de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRMTIC

Matrícula: 9381252-1

PORTARIA SEJUSP N.º 334, DE 18 DE JULHO DE 2024

2. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas inclusive a data de abertura que permanece para o **dia 06/07/2026** às **9h15min** (Horário de Brasília).

Bruna S. de A. Gotelip
Pregoeira - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT, Pregoeira**, em 01/07/2026, às 10:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021588389** e o código CRC **8B26DE77**.